



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17521/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui a elaboração de dados estatísticos sobre a violação de direitos da criança e do adolescente no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º O Poder Executivo municipal elaborará e publicará, em períodos não superiores a 12 (doze) meses, estatísticas sobre violações de direitos praticadas contra crianças e adolescentes no Município de Maringá.

§ 1.º Serão tabulados todos os registros de violações de direitos cujas vítimas sejam crianças ou adolescentes, de que tenham conhecimento:

I – as unidades da Administração Pública Municipal;

II – os Conselhos Tutelares do Município.

§ 2.º A coleta e tabulação dos dados obedecerão a metodologia unificada, a ser estabelecida em ato do Poder Executivo, garantida a compatibilidade com os sistemas nacionais de informação.

Art. 2.º Os dados coletados serão centralizados em banco de dados único, de acesso público e gratuito, resguardado o sigilo de informações pessoais nos termos da legislação vigente.

Art. 3.º O Chefe do poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 13 de junho de 2025.

LEMUEL DO SALVANDO VIDAS
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Lemuel Wilson Rodrigues, Vereador**, em 21/07/2025, às 13:34, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0394896** e o código CRC **945FFD5B**.
